



**Unindo
caminhos.
Construindo
novos
futuros.**

Política
Corporativa:

**Gestão
do Canal de
Denúncias e
Consequências**

PL-CORP-003



ViaAppiaConcessoes

www.viaappia.com.br



via
appia



ViaAppiaConcessoes

www.viaappia.com.br



Sumário

1. Objetivo	4
2. Referências	5
3. Abrangência	5
4. Glossário	6
5. Canal de Denúncia	7
6. Atribuições e responsabilidades	8
7. Reportando denúncias	13
8. Processos de investigação	15
9. Gestão de documentos	17
10. Prazo da investigação interna	17
11. Ações para interrupção de irregularidade	18
12. Conflito de interesses	19
13. Medidas disciplinares	20
14. Controle de revisão	27

1.

Objetivo

Esta Política define as diretrizes e princípios fundamentais para a gestão eficaz do Canal de Denúncias da Via Appia Concessões e demais empresas pertencentes ao seu grupo econômico (em conjunto denominadas simplesmente como “Via Appia”), estabelecendo procedimentos claros e transparentes destinados a:

Assegurar a adequada gestão do canal de denúncias em todas as suas etapas: recepção, registro, triagem, análise, investigação e conclusão dos relatos recebidos;

Implementar processos estruturados que permitam identificar, investigar e avaliar eventuais desvios de condutas cometidas por Colaboradores e Terceiros, que possam representar violação ao Código de Conduta, às políticas internas ou às leis e regulamentos aplicáveis às atividades da Via Appia;

Garantir que todas as apurações sejam conduzidas de maneira justa, objetiva e imparcial, fortalecendo a confiança interna e externa, promovendo um ambiente corporativo pautado pela integridade, transparência e segurança para todos os envolvidos;

Estabelecer critérios objetivos para tomada de decisão sobre aplicação de medidas disciplinares, considerando sempre a gravidade e a natureza da infração, o contexto em que a conduta ocorreu e o histórico funcional do Colaborador, assegurando que qualquer sanção aplicada seja coerente com os princípios de equidade e proporcionalidade adotados pela Companhia.

2.

Referências

ABNT NBR ISO 37001:2017 Emenda 1:2024
Sistema de Gestão de Antissuborno

ABNT NBR ISO 37301:2017 Emenda 1:2024
Sistemas de Gestão de Conformidade

Código de Conduta

3.

Abrangência

Esta Política é aplicável a todos os Colaboradores e Terceiros que atuam direta ou indiretamente em nome da Via Appia, independentemente do nível hierárquico, cargo ocupado ou área específica de atuação dentro do grupo econômico.

Todos têm o dever de conhecer, compreender e observar integralmente as disposições desta Política, contribuindo ativamente para a manutenção de um ambiente ético e em conformidade com as normas internas e legislação vigente.



4.

Glossário

Políticas (PL): Intenções e direção para orientar o Sistema de Gestão Integrado (SGI) e outros temas de Governança Corporativa formalmente expressas pela Alta Direção da Via Appia.

Corporativo (CORP): Conteúdo mandatório para todas as unidades vinculadas ao Grupo Via Appia (Holding).

Demais definições serão elaboradas após a aprovação final do texto da Política.

5.

Canal de Denúncia

O Canal de Denúncias da Via Appia é uma ferramenta desenvolvida para comunicar:

- I** **Fraudes de qualquer natureza**
- II** **Atos de corrupção, inclusive aqueles praticados contra a administração pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.**
- III** **Assédio moral ou sexual, discriminação e situações de conflito de interesses**
- IV** **Violações a direitos humanos**
- V** **Danos ambientais decorrentes das atividades da Companhia**
- VI** **Quaisquer outras práticas incompatíveis com os valores éticos, as normas internas, o Código de Conduta ou a legislação aplicável**
- VII** **Apontamentos que evidenciem fragilidades nos controles internos da Via Appia, permitindo a sua identificação e correção**

O Canal de Denúncias não se destina ao recebimento de dúvidas, sugestões, elogios ou reclamações desvinculadas de potenciais irregularidades ou do Código de Conduta e políticas de compliance. Nessas situações, os interlocutores deverão utilizar os canais institucionais de Ouvidoria disponibilizados pela Via Appia.

6.

Atribuições e responsabilidades

6.1 Área de Compliance

A Área de Compliance da Via Appia exerce papel central na governança do Canal de Denúncias, sendo responsável por assegurar sua gestão técnica, isenta e confidencial, com observância aos princípios da integridade, legalidade e proteção ao denunciante. Compete à Área de Compliance:

Administração do Canal

Gerir o Canal de Denúncias e o prestador de serviços externo que recepcionará os reportes.

Gestão de Relatos

Avaliar os relatos recebidos, determinar suas prioridades e gerenciar o fluxo de tratamento, mantendo a confidencialidade das informações.

Registro de Atividades

Documentar todas as ações tomadas desde o início das apurações.

Coordenar Investigações

Conduzir investigações para verificar a veracidade dos relatos e identificar irregularidades, quando necessário ou supervisionar investigações conduzidas por Consultoria Externa.

Acesso a Informações da Companhia

Solicitar, quando necessário, aos departamentos da Companhia, informações, documentos e acessos aos sistemas que sejam necessários para a apuração da denúncia, que deverão responder dentro do prazo solicitado.

Acesso a ferramentas de trabalho

Solicitar, se necessário, ao departamento de Tecnologia e Informação acesso às ferramentas de trabalho dos colaboradores, como caixa de e-mails e dispositivos móveis, para auxiliar nas investigações.

Entrevistas

Realizar entrevistas com pessoas chaves para a investigação interna.

Comunicação com Denunciantes

Interagir, quando necessário, com os denunciante de forma clara, discreta e objetiva.

Consultoria Externa

Decidir sobre a contratação de Consultoria Externa, como escritórios de advocacia, auditorias independentes ou consultorias especializadas, quando a natureza da denúncia exigir maior imparcialidade, complexidade técnica ou necessidade de celeridade ou, opcionalmente, levar a decisão ao Comitê de Integridade e Conduta.

Relatórios

Preparar relatórios das investigações.

Indicadores

Preparar reportes periódicos ao Comitê de Integridade e Conduta e Conselho de Administração contendo indicadores sobre a gestão das investigações internas, Adicionalmente, compete à Área de Compliance, com o apoio da Área de Comunicação, promover a ampla divulgação do Canal de Denúncias e do Código de Conduta da Via Appia, tanto para o público interno quanto externo, por meio de treinamentos, campanhas institucionais, e-mails, comunicados em telas e demais meios de conscientização.

6.2 Comissão de Integridade e Conduta

A Comissão de Integridade e Conduta da Via Appia exerce função estratégica na governança do Canal de Denúncias, sendo responsável por garantir a integridade do processo de apuração, a aplicação coerente de medidas disciplinares e a proteção institucional contra riscos éticos, reputacionais e legais.

Compete ao Comitê:

Supervisão e Acompanhamento das Apurações

Acompanhar a gestão das denúncias desde o recebimento até a deliberação final, zelando pela lisura do processo, pela confidencialidade das informações e pela proteção integral de denunciante de boa-fé contra qualquer forma de retaliação.

Análise de Medidas Cautelares e Corretivas

Avaliar e deliberar sobre medidas urgentes para cessação de irregularidades em curso, bem como sobre a aplicação de medidas disciplinares ou corretivas nos casos devidamente apurados.

Julgamento de Relatos Investigados

Examinar os relatórios conclusivos apresentados pela Área de Compliance, deliberando sobre a procedência ou improcedência dos relatos, à luz das evidências apuradas, e decidindo, de forma fundamentada, sobre as sanções ou ações decorrentes.

Garantia de Confidencialidade e Proteção ao Denunciante:

Assegurar que a identidade dos denunciante seja resguardada e que estes estejam protegidos de represálias, conforme as diretrizes de não-retaliação.

Aprovação de Terceirização de Investigações

Autorizar quando submetido pela Área de Compliance, a contratação de Consultoria Externa.

Escalonamento às Autoridades Competentes

Avaliar, com o apoio da Área de Compliance, a necessidade de reportar as denúncias às autoridades públicas competentes (como Ministério Público, polícia ou órgãos reguladores), devendo submeter tais situações ao Conselho de Administração para decisão colegiada.

Relacionamento com a Diretoria Executiva

Informar tempestivamente a Diretoria sobre eventos críticos, riscos relevantes ou fatos que possam comprometer a continuidade operacional, a reputação institucional ou a conformidade legal da Companhia.

6.3 Área Jurídica

A Área Jurídica da Via Appia exerce função essencial de assessoramento técnico-normativo ao Programa de Compliance, assegurando que os atos decorrentes da gestão do Canal de Denúncias observem rigorosamente o ordenamento jurídico vigente e as diretrizes internas da Companhia.

São suas atribuições:

Assessoramento Jurídico nas Apurações

Prestar suporte jurídico à Área de Compliance na condução das investigações internas, inclusive quanto aos limites legais de acesso a dados e documentos, coleta de provas, entrevistas e medidas cautelares, garantindo que todo o processo respeite os direitos e garantias dos envolvidos.

Validação Jurídica de Medidas Disciplinares

Analisar, quando demandado, a legalidade e a aderência normativa das medidas disciplinares propostas, com especial atenção às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), normas coletivas aplicáveis e jurisprudência correlata.

Integração com as Áreas de Compliance e Recursos Humanos

Atuar de forma coordenada com as Áreas de Compliance e RH para assegurar que as decisões e ações decorrentes do Canal de Denúncias estejam juridicamente fundamentadas e alinhadas às políticas corporativas, prevenindo riscos de passivos trabalhistas, cíveis ou reputacionais.

6.4 Área de Recursos Humanos

A Área de Recursos Humanos da Via Appia desempenha papel relevante na execução das medidas decorrentes das investigações realizadas por meio do Canal de Denúncias, colaborando para a preservação de um ambiente de trabalho ético, seguro e em conformidade com os valores institucionais.

Suas atribuições incluem:

Execução de Medidas Disciplinares

Implementar, em articulação com a Área Jurídica e sob orientação das instâncias competentes (Comitê de Integridade e Conduta e Área de Compliance), as sanções disciplinares aplicáveis aos Colaboradores, garantindo que sua execução observe os princípios da legalidade, proporcionalidade, isonomia e previsibilidade.

Gestão do Histórico Disciplinar

Registrar e manter atualizados os dados relativos às medidas disciplinares aplicadas, assegurando rastreabilidade, integridade documental e aderência às diretrizes previstas nesta Política, bem como transparência no tratamento das infrações.

Acolhimento e Apoio a Vítimas

Prestar acolhimento institucional aos Colaboradores que tenham sido alvo de práticas discriminatórias, assédio de qualquer natureza ou outras condutas lesivas à dignidade profissional, promovendo encaminhamentos adequados e zelando por sua integridade física, emocional e funcional.

6.5 Colaboradores

Os Colaboradores da Via Appia possuem papel relevante no processo de apuração das denúncias, contribuindo para o esclarecimento dos fatos e para a efetividade do Programa de Compliance.

São, portanto, responsáveis por:

Prestação de Informações

Fornecer, com exatidão, clareza e dentro do prazo estabelecido, todas as informações, documentos ou registros solicitados pela Área de Compliance, sempre que relacionados ao objeto da apuração.

Colaboração em Entrevistas

Comparecer, de forma tempestiva e colaborativa, às entrevistas conduzidas pela Área de Compliance, prestando esclarecimentos técnicos ou circunstanciais que possam auxiliar no esclarecimento dos fatos.

6.6 Denunciantes

Qualquer pessoa, Colaborador, Terceiro, ex-integrante da organização ou público externo — poderá realizar uma denúncia, com a garantia de que sua manifestação será tratada de forma sigilosa, respeitosa e tecnicamente fundamentada.

O denunciante poderá optar por realizar o relato de forma identificada ou anônima. A identificação, ainda que facultativa, é encorajada, uma vez que possibilita à Área de Compliance aprofundar a apuração por meio de eventuais esclarecimentos adicionais, sem comprometer, em hipótese alguma, a confidencialidade da identidade do denunciante ou sua proteção contra retaliações.

A Via Appia reitera seu compromisso institucional com a proteção dos denunciantes de boa-fé, assegurando que não sofrerão qualquer prejuízo, direta ou indiretamente, em razão de sua manifestação, nos termos das diretrizes de não-retaliação previstas nesta Política e no Código de Conduta. O denunciante deve abster-se de divulgar ou comentar o conteúdo da denúncia ou o simples fato de tê-la realizado, a fim de preservar confidencialidade e a integridade da apuração, evitar interferências externas e garantir sua própria proteção.

7.

Reportando denúncias

O Canal de Denúncias da Via Appia está permanentemente disponível para recepção de manifestações provenientes de qualquer parte interessada, seja do público interno ou externo.

7.1 Como Fazer uma Denúncia

A Via Appia disponibiliza diferentes canais de comunicação para que qualquer pessoa possa realizar uma denúncia de forma segura, acessível e confidencial. As manifestações podem ser registradas por meio dos seguintes meios:

Site

Disponível no endereço eletrônico **<https://canaldedenuncia.com.br/viaappia/>**, com a opção de preenchimento identificado ou anônimo, mediante envio de formulário estruturado e sigiloso.

Telefone

Por meio do número **0800 025 8852**, com atendimento especializado e resguardo da confidencialidade das informações fornecidas.

Atendimento presencial

Diretamente junto ao **Compliance Officer** da Via Appia, garantindo atendimento reservado e confidencial.

7.2 Quais informações são importantes fornecer

Para viabilizar uma análise eficiente e precisa, recomenda-se que a denúncia contenha, sempre que possível, os seguintes elementos:

Local ou área da ocorrência

Nome(s), cargo(s) e função(ões) das pessoas envolvidas, incluindo testemunhas ou participantes diretos

Descrição clara, objetiva e detalhada dos fatos

Data, horário ou período da ocorrência e frequência dos eventos relatados (se aplicável)

A apresentação de informações completas e precisas contribui significativamente para a efetividade da apuração e a adoção de medidas corretivas adequadas.

7.3 Direitos dos denunciantes de boa-fé:

Tratamento com respeito, dignidade e imparcialidade

Identidade tratada com sigilo

Proteção contra qualquer forma de retaliação ou discriminação decorrente da manifestação realizada

Adotamos política de tolerância zero à retaliação ou discriminação de denunciantes de boa-fé, reafirmando seu compromisso institucional com a proteção integral dos denunciantes.

Como garantimos isso?

Caso um denunciante perceba indícios de retaliação, deverá comunicar imediatamente o Compliance Officer, que adotará, com prioridade e confidencialidade, todas as medidas cabíveis para interromper e remediar a conduta retaliatória, como:

- **Manter interlocução ativa com a Área de Recursos Humanos, a fim de prevenir que desligamentos ou transferências indevidas sejam utilizados como forma indireta de retaliação;**

- **Realizar acompanhamento periódico com o denunciante.**

A violação da política de não-retaliação constitui infração grave e poderá ensejar responsabilização disciplinar, contratual e, quando aplicável, legal.

8.

Processos de investigação

8.1 Recebimento da Denúncia

Cada denúncia é recebida por empresa terceirizada e especializada, contratada para garantir anonimato, neutralidade e mitigação de conflitos de interesse. Essa empresa consolida o relato em sua plataforma segura e o encaminha à Área de Compliance da Via Appia.

Caso um Colaborador receba uma denúncia diretamente, deverá encaminhá-la de forma imediata e discreta à Área de Compliance, abstendo-se de qualquer apuração ou comunicação adicional com eventuais envolvidos.

Nenhum Colaborador está autorizado a realizar diligências investigativas ou acessar dados sem prévia autorização formal da Área de Compliance.

8.2 Análise inicial e elaboração do plano de investigação

A Área de Compliance realizará a análise inicial do relato e eventuais documentos fornecidos para verificação se há elementos mínimos que possibilitem a condução de uma investigação interna.

Caso não estejam presentes elementos mínimos para identificação da conduta e indivíduos envolvidos a Área de Compliance poderá:

Entrar em contato com o denunciante, inclusive a qualquer momento do processo de investigação interna, para solicitar informações adicionais;

Na impossibilidade de obter detalhes com o denunciante, arquivar sumariamente o relato.

Presentes os elementos mínimos para prosseguimento da investigação interna, a Área de Compliance deverá elaborar o plano de investigação.

8.3 Adoção de medidas previstas no Plano de investigação

Com base no plano elaborado a Área de Compliance irá adotar medidas para obter informações sobre o relato como entrevistas, coleta de documentos, cruzamento de dados e eventuais acessos a sistemas corporativos.

8.4 Relatório Final

Concluída a apuração, a Área de Compliance elaborará relatório com a conclusão da investigação interna, bem como recomendação de medida disciplinar e eventuais melhorias nos controles internos da companhia, quando aplicável, para deliberação da Comissão de Integridade e Conduta.

Nos casos em que a investigação revelar indícios de ilícitos penais, administrativos ou violações a direitos humanos, o relatório deverá indicar, de forma fundamentada, a necessidade de comunicação às autoridades competentes, bem como os órgãos a serem oficiados e os procedimentos a serem adotados.

8.5 Baixa no Canal de Denúncias

Após deliberação e adoção das providências cabíveis, a denúncia será formalmente encerrada nos sistemas de controle interno da Área de Compliance.

9.

Gestão de documentos

Todos os documentos, registros, entrevistas e evidências relacionadas à denúncia serão arquivados por prazo mínimo de 5 (cinco) anos, salvo prazos superiores exigidos por lei ou contrato, garantindo rastreabilidade e possibilidade de reanálise futura.

10.

Prazo para condução da investigação interna

Até 60 dias corridos contado a partir do recebimento da denúncia pela Companhia.

Prorrogação do prazo

Em investigações de alta complexidade, necessidade de diligências externas, obtenção ou análise de evidências complementares ou envolvimento de múltiplas áreas, por exemplo, o Comitê de Ética poderá autorizar, de forma fundamentada, a prorrogação do prazo de apuração.

11.

Ações para pronta interrupção de irregularidade

Seguindo as melhores práticas e com o propósito de interromper imediatamente os desvios de conduta, a Via Appia poderá adotar medidas emergenciais que seguirão a seguinte sistemática:



Avaliação Preliminar pela Área de Compliance

Havendo indícios concretos de irregularidades em andamento, identificados a partir de denúncias ou diligências internas, a Área de Compliance deverá comunicar imediatamente o Comitê de Ética, apresentando suas recomendações.



Deliberação de Medidas Imediatas pelo Comitê de Ética

O Comitê de Ética deliberará sobre a necessidade de adoção de medidas urgentes, como: afastamento temporário de Colaboradores envolvidos, suspensão cautelar de contratos ou de atividades específicas, bloqueio de acessos, entre outras providências. Toda decisão deverá observar as cláusulas contratuais vigentes e os princípios da legalidade, proporcionalidade e não culpabilização antecipada.



Implementação das Medidas

A execução das medidas aprovadas será coordenada pela Área de Compliance com apoio das áreas competentes (Jurídico, Recursos Humanos, Contratos, TI ou outras), conforme a natureza da irregularidade e os impactos operacionais associados.

12.

Conflito de interesses

A imparcialidade é princípio fundamental para a credibilidade e legitimidade das apurações conduzidas no âmbito do Canal de Denúncias da Via Appia. Por essa razão, medidas de prevenção e mitigação de conflitos de interesses deverão ser observadas rigorosamente durante todo o processo investigativo.

12.1 Impedimento de Pessoas Envolvidas

Qualquer Colaborador que figure como parte potencialmente envolvida nos fatos sob apuração, seja como denunciado, denunciante, testemunha direta ou beneficiário da conduta investigada, será automaticamente impedido de participar da investigação ou de influenciar seu resultado, direta ou indiretamente.

12.2 Declaração de Conflito pelos responsáveis

Os profissionais designados para conduzir ou supervisionar a apuração deverão declarar, de forma expressa, sempre que existente conflito de interesses com relação aos fatos, às partes envolvidas ou à área sob investigação. Havendo conflito, ainda que potencial, deverão ser imediatamente substituídos, assegurando-se a isenção e integridade do processo.

12.3 Envolvimento de membros da Alta Administração

Nos casos em que a denúncia envolver direta ou indiretamente membros da Alta Administração da Via Appia, incluindo integrantes da Comissão de Integridade e Conduta, da própria Área de Compliance ou dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração, deverão ser adotadas medidas específicas para preservar a independência, a isenção e a integridade do processo investigativo.

12.3.1 Afastamento de Funções Decisórias

O membro eventualmente citado ou relacionado à denúncia deverá ser imediatamente afastado da condução da apuração, da deliberação sobre o caso e de qualquer reunião, comitê ou fórum interno em que o tema esteja sendo discutido, enquanto perdurar a apuração.

12.3.2 Condução por Comitê Independente de Investigação

Com o objetivo de garantir a imparcialidade e mitigar riscos de conflito de interesses, a apuração poderá ser conduzida por um Comitê Independente de Investigação, especialmente designado para o caso, mediante recomendação da Área de Compliance e/ou parecer técnico de consultoria externa especializada.

Esse comitê poderá ser composto por membros não envolvidos na governança da Companhia ou por consultores externos para assegurar a necessária independência funcional.

13.

Medidas disciplinares

A Via Appia reafirma seu compromisso com a manutenção de um ambiente de trabalho ético, respeitoso, seguro e em conformidade com as normas internas e legais aplicáveis. Nesse contexto, adota um conjunto estruturado de medidas disciplinares aplicáveis a seus Colaboradores e, quando cabível, aos Terceiros contratualmente vinculados à Companhia.

As medidas disciplinares serão aplicadas com consistência e coerência, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as normas internas da Via Appia, observando:

A gravidade da infração apurada

A intencionalidade ou negligência da conduta

O impacto gerado à Companhia

O histórico funcional ou contratual do infrator

A jurisprudência aplicável e o tratamento conferido a casos similares no âmbito organizacional

Para fins pedagógicos e organizacionais, as medidas disciplinares adotadas pela Via Appia são classificadas em duas categorias:

Medidas Orientativas

Voltadas à correção de condutas infracionais leves, com ênfase no caráter educativo e preventivo.

**Exemplos:
Feedback formal,
advertência verbal ou
por escrito**

Medidas Corretivas

Aplicáveis às infrações de maior gravidade ou em situações de reincidência, podendo incluir suspensão, desligamento por justa causa ou outras penalidades previstas em lei e regulamentos internos

13.1 Advertência Verbal

Objetivo

Promover a conscientização do Colaborador quanto à necessidade de observar integralmente suas obrigações funcionais, reforçando padrões mínimos de conduta exigidos pela Companhia e incentivando a correção imediata de comportamentos inadequados de baixa gravidade.

Aplicação

A advertência verbal será utilizada para o tratamento de infrações leves, de caráter pontual e com impacto reduzido, tais como atrasos esporádicos, descumprimento de procedimentos administrativos simples ou condutas impróprias de baixa repercussão, desde que não reincidentes.

A aplicação deverá ocorrer em ambiente reservado, mediante conversa formal conduzida pelo gestor direto do Colaborador, podendo contar com a presença de representante da Área de Recursos Humanos, se necessário.

Durante a reunião, deverão ser abordados de forma clara:

Os fatos que motivaram a advertência

As expectativas da Companhia quanto à conduta futura

As consequências disciplinares em caso de reincidência ou agravamento da conduta

Embora não registrada em prontuário funcional, a advertência verbal deverá ser documentada internamente pela liderança responsável, com o objetivo de preservar a rastreabilidade do histórico disciplinar, caso evolua para medidas mais severas no futuro.

13.2 Advertência Escrita

Objetivo

Documentar formalmente a ocorrência de infrações de natureza moderada ou a reincidência de condutas anteriormente advertidas verbalmente, reforçando a gravidade do comportamento e estabelecendo um marco disciplinar oficial no histórico funcional do Colaborador, com vistas à correção imediata e prevenção de novas violações.

Aplicação

A advertência escrita será aplicada nos seguintes contextos:

Descumprimento reiterado de normas internas, procedimentos operacionais ou diretrizes funcionais;

Reincidência de infrações leves previamente tratadas de forma orientativa (e.g., advertência verbal);

Condutas que, embora não configurem falta grave, impliquem risco operacional, ético ou reputacional à Companhia.

A medida será formalizada por meio de documento assinado pela liderança direta do Colaborador e, quando aplicável, por representante da Área de Recursos Humanos, após análise prévia da conduta pela Área de Compliance ou instância disciplinar competente.

O conteúdo da advertência deverá conter, minimamente:

A descrição objetiva da infração cometida

A referência às normas, políticas ou procedimentos violados

A data e circunstâncias dos fatos

A advertência expressa quanto à possibilidade de aplicação de sanções mais severas em caso de nova infração

A advertência escrita integrará o prontuário funcional do Colaborador, produzindo efeitos para fins de reincidência e histórico disciplinar.

13.3 Suspensão

Objetivo

Aplicar sanção de caráter corretivo e punitivo diante de infrações graves ou reincidência relevante de condutas anteriormente advertidas, que tenham potencial de comprometer a integridade da Companhia, ocasionar riscos legais, reputacionais, operacionais ou financeiros, ou que atentem contra os valores fundamentais da Via Appia. A medida visa também promover a reabilitação funcional do Colaborador.

Aplicação

A suspensão será adotada em hipóteses como:

Descumprimento grave de normas internas, políticas de compliance ou obrigações contratuais

Reincidência de infrações que já tenham sido objeto de advertência escrita, sem indícios de correção de conduta

Condutas que, embora não ensejem rescisão contratual imediata, demandem afastamento temporário para prevenção de novos riscos ou quebra de confiança organizacional

O período de suspensão será proporcional à gravidade da conduta e ao histórico disciplinar do Colaborador, sendo fixado após análise detalhada do caso concreto, com a devida consulta à Área Jurídica, a fim de garantir a compatibilidade da sanção com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), acordos ou convenções coletivas eventualmente aplicáveis.

Durante o período de suspensão, o Colaborador estará afastado de suas atividades laborais e poderá, conforme o caso, ser convocado para comparecimento a reuniões formais com representantes da Área de Recursos Humanos, Jurídico ou Compliance para fins de reorientação funcional ou assinatura de termos de ciência.

A suspensão será formalmente registrada no prontuário funcional e poderá ser considerada para fins de reincidência disciplinar ou agravamento em eventual futura penalidade.

13.4 Dispensa

Objetivo

Aplicar a penalidade de rescisão do contrato de trabalho nos casos em que o Colaborador tenha cometido infrações de altíssima gravidade, com potencial de gerar exposição legal, financeira, operacional ou reputacional relevante, ou que comprometam de forma irremediável a confiança, a integridade institucional ou a segurança da Via Appia.

Aplicação

A dispensa será considerada nas seguintes hipóteses, entre outras:

Prática de atos dolosos ou fraudulentos que atentem contra o patrimônio da Companhia ou de terceiros

Violação grave das normas internas, do Código de Conduta ou das leis aplicáveis

Condutas que comprometam a segurança de pessoas, dados ou operações

Reincidência reiterada de condutas inaceitáveis previamente tratadas mediante advertência ou suspensão, sem correção efetiva

A decisão pela dispensa será precedida de investigação interna, conduzida pela Área de Compliance ou por equipe especializada, com coleta de evidências claras e documentação comprobatória da infração.

Nos casos com indícios suficientes para rescisão contratual por justa causa, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Comitê de Ética deverá deliberar formalmente, com base em elementos objetivos, assegurando a fundamentação técnica da medida, em conformidade com a legislação vigente.

A dispensa será formalizada com o devido acompanhamento da Área Jurídica e registro completo no prontuário funcional do Colaborador desligado.

13.5 Medidas contra Terceiros

Quando identificada infração ou conduta inadequada por parte de Terceiros — incluindo fornecedores, prestadores de serviço, parceiros ou quaisquer outros contratados — a Via Appia adotará as medidas cabíveis para a proteção de seus legítimos interesses, observando as disposições contratuais firmadas, os princípios da boa-fé objetiva e as diretrizes do seu Programa de Compliance.

Dentre os remédios contratuais e legais que poderão ser acionados, incluem-se, conforme a gravidade da infração:

Advertência formal com exigência de medidas corretivas

Suspensão temporária da execução contratual

Retenção de pagamentos, conforme cláusulas contratuais aplicáveis

Aplicação de penalidades contratuais (multas, perdas e danos, etc.)

Rescisão contratual por inadimplemento ou infração às cláusulas de integridade

Encaminhamento às autoridades competentes, nos casos em que a conduta configurar ilícito penal, administrativo ou civil

A avaliação da medida cabível será feita pela Área de Compliance, com o suporte da Área Jurídica e das áreas operacionais contratantes, resguardando-se a documentação probatória e a rastreabilidade das decisões tomadas.

Medidas Legais

Independentemente das medidas disciplinares aplicadas aos Colaboradores ou das sanções contratuais adotadas contra Terceiros, a Via Appia poderá adotar todas as providências legais cabíveis, nas esferas cível, administrativa e/ou penal, com vistas à tutela de seus interesses e à responsabilização dos envolvidos.

Tais medidas incluem, mas não se limitam a:

Ajuizamento de ações indenizatórias para reparação integral de danos materiais e morais sofridos pela Companhia;

Notificações extrajudiciais com vistas à composição ou preservação de direitos;

Representações e comunicações formais às autoridades competentes, quando a conduta apurada configurar indício de ilícito penal, improbidade administrativa ou infração à legislação setorial aplicável;

Adoção de medidas cautelares ou urgentes destinadas à proteção de ativos, documentos e informações sensíveis;

Cooperação com investigações oficiais, mediante compartilhamento responsável de documentos e achados de apuração interna, sempre em conformidade com os limites legais e normativos aplicáveis, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

A avaliação da pertinência, oportunidade e estratégia jurídica caberá à Área Jurídica da Via Appia, que atuará em coordenação com a Área de Compliance e os órgãos de governança competentes, quando necessário.

14.

Controle de revisão

No	Data	Descrição das revisões	Vigência
00	xx/08/2025	Primeira publicação	3 anos ou período inferior, se necessário
Aprovação da última versão		Conselho de Administração, conforme ata de reunião do dia xx/xx/xxxx	



ViaAppiaConcessoes

www.viaappia.com.br